

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 180/69

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 21 dias do mês de fevereiro do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
VILMAR ALVES DA SILVA
contra
AFFONSO JOÃO NIPPER


Chefe da Secretaria

Diva Milkewicz Panitz

OBJETO: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROP., ~~139~~ SAL. PROP., SALDO DE SALÁRIOS
e DIF. DE SAL. FAMÍLIA

13,30 L



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C. J. de Montenegro
Processo N.º 180/69
em 21/02/69

J. J. Silva

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 21 dias do mês de fevereiro de 19 69
compareceu perante mim, Chefe de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
VILMAR ALVES DA SILVA
(Reclamante)
carpinteiro, casado, brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
resid. na Vila Panorama, n/cidade portador da C.P. — N.º
62172, Série 122, e apresentou a seguinte reclamação contra
AFFONSO JOÃO NIPPER construtor
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado n.º a rua João Pessoa, esq. Olavo Bilac (obras do INPS)
(Rua e número)

QUE trabalhou para o Reclamado, de 3.10.1968 à 21.2.1969, quando foi despedido, sem justa causa;
QUE percebia o salário-hora de NCr\$1,00, pagos mensalmente, perfazendo uma média salarial de NCr\$280,00 ;
QUE recebeu como adiantamento de salários do mês de janeiro a importância de NCr\$250,00 tendo ainda a receber cerca de NCr\$32,70;
QUE dos dias trabalhados no mês corrente, recebeu NCr\$100,00 como adiantamento, tendo ainda a receber, cerca de 95,00 ;
QUE o salário família era pago na base NCr\$5,70 por dependente, sendo que no mês de outubro lhe foi pago a NCr\$5,00 por dependente;
DIANTE DO EXPOSTO RECLAMA:

-AVISO PRÉVIO (30 dias).....	NCr\$ 280,00
-FÉRIAS PROP; (5/12).....	NCr\$ 87,00
-13º SALÁRIO PROP.(3/12).....	NCr\$ 70,00
-SALDO DE SALÁRIOS	NCr\$ 128,00
-DIFERENÇAS DE SALÁRIO FAMÍLIA.....	NCr\$ 3,00
TOTAL:.....	<u>NCr\$ 568,00</u>

Fica o Reclamante notificado que deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três e que o seu não comparecimento na audiência designada importará no arquivamento da presente reclamatória.

Montenegro, 21 de fevereiro de 1969

Ref. 138 - 20.000 - GRAFIPÉI

Diva Milkewicz Panitz
DIVA MILKEWICZ PANITZ

Chefe de Secretaria

Vilmar Alves da Silva
Reclamante



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

3
[Assinatura]

Proc. nº 180/69

NOTIFICAÇÃO

SR. AFONSO JOÃO NIPPER - Obras do prédio do INPS - N/Cidade

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante VILMAR ALVES DA SILVA

Reclamado V. Sa.

Pela presente, fica V.S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari, n.º, no dia vinte e sete (27) do mês de fevereiro, às treze e trinta (13,30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

ANEXO: Cópia da Reclamatória.

Montenegro, 21 de fevereiro de 19... 69

[Assinatura]
Diva Milkewicz Panitz
Chefe de Secretaria

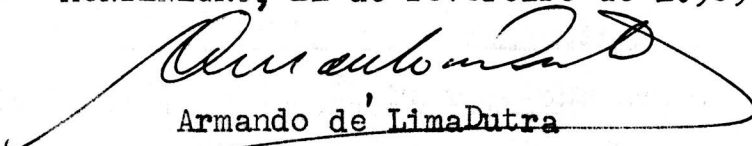
21-02-69, às 15,45 hs.

[Assinatura]
Afonso J. Nipper

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 15,45 horas, à Rua João Pessoa, esqui na Rua Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o SR. ALFREDO NIPPER, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Têrmo de Reclamação.

MONTENEGRO, 21 de fevereiro de 1.969.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

[Faint handwritten notes and signatures at the bottom of the page, including the name 'Armando de Lima Dutra' and some illegible text.]



fe. 4
36

PROCESSO N.º 180/69

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: VILMAR ALVES DA SILVA, reclamante, e AFFONSO JOÃO NIPPER, reclamado, para a audiência do processo em que o primeiro pleiteia do segundo: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROP., 13º SALÁRIO PROP., SALDO DE SALÁRIOS E DIFERENÇA DE SALÁRIO FAMÍLIA. Presentes as partes, o reclamado representado por seu preposto, sr. Adair Faustino da Silva, e acompanhado por seu procurador, Dr. Fábio Ricardo Rosa. Lido o pedido e com a palavra a reclamada para contestar, por seu procurador foi dito que improcedia totalmente a reclamatória, uma vez que o reclamante foi demitido por justa causa, tendo em vista as ofensas dirigidas ao empregador e que quanto aos salários, conforme se pode ver dos vales que apresenta e pede juntada, o reclamante já recebeu importância superior a que teria direito. Ainda, para argumentar, e se injusta fôsse a despedida, o aviso prévio deveria ser computado a razão de oito dias, uma vez que o reclamante recebia semanalmente. Também com relação ao 13º salário proporcional, deveria êle ser calculado a razão de 2/12 e com base no salário realmente percebido pelo reclamante, excluídas as horas extras trabalhadas. Esperava assim a improcedência da reclamatória. Proposta a conciliação, foi aceita nos seguintes termos: o reclamado pagará ao reclamante até às 14,00 horas do dia de amanhã, a importância de NCr\$250,00 dando êste à êle, plena e geral quitação para nada mais exigir, seja a que título fôr; o reclamado pagará ainda as custas de NCr\$22,04. A Junta HOMOLOGOU. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature of Dr. Carlos Edmundo Blauth]

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
 Juiz Presidente

[Handwritten signature of Rudá Hauschild Fonseca]
 RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
 VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes]
 PAULO MORAES GUEDES
 VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten signature of Dina Aleksiewicz Pamitz]
 DINA ALEKIEWICZ PAMITZ
 Chefe da Secretaria

fl. 5
2023

PROCURAÇÃO

Por êste instrumento particular de procuração, Affonso João Nipper, brasileiro, casado, do comércio, - residente e domiciliado nesta cidade,

nomeia(m) e constitui(em) seus bastantes procuradores, nesta Comarca e onde mais necessário fôr, os Drs. Fabio Ricardo Rosa e Antônio Carlos Rosa, brasileiros, o primeiro solteiro, o segundo casado, advogados, residentes e domiciliados na cidade de Montenegro, RGS, para o fim especial de "in solidum" defenderem, em todos os tēmos, até final sentença, na ação trabalhista que lhe move Vilmar/Alves da Silva,

para o que confere(m) aos ditos procuradores os poderes contidos na cláusula "ad-judicia" e os especiais para: receber a citação inicial; prestar o compromisso de inventariante; desistir de prazos para recursos; confessar; transigir; desistir; receber e dar quitação; firmar compromisso; e substabelecer.

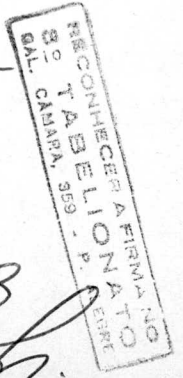
Montenegro, 26 de fevereiro de 1969

~~_____~~ Affonso João Nipper

Reconheço a firma de
Affonso João Nipper



Em testemunha da verdade
Montenegro, 26 de fev de 1969
9. Tabelião Fabio e Carlos Rosa



fl. 6
25/2

A U T O R I Z A Ç Ã O

Autorizo o sr. Adair Faustino Silva a me representar,
na qualidade de preposto, na ação trabalhista que me
move Vilmar Alves da Silva.

Montenegro, 26 de fevereiro de 1969

Affonso João Nipper

RECIBO

1969



7
PT

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante VILMAR ALVES DA SILVA

(Representação quando houver)
e o Reclamado AFFONSO JOÃO NIPPER
(Representação quando houver)

e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS NOVOS.....) relativa a o acôrdo feito no Proc.nº180/69.-

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Maurício Fortes
.....
Chefe da Secretaria subst.
Maurício Fortes

Vilmar Alves da Silva
.....
Reclamante

Affonso João Nipper
.....
Reclamado



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

S
ad

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 20/69

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

Montenegro

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 180/69

RECLAMANTE OU RECOBRETE: **Vilmar Alves da Silva**

RECLAMADO OU RECORRIDO; **Affonso João Nipper**

Affonso João Nipper

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal), recolher a importância de NCr\$ 22,14 (Vinte e dois cruzeiros novos e quatorze centavos)

referente a CUSTAS
(custas judiciais ou emolumentos)

- | | | |
|-----|--------------------------|--------------------|
| 1. | da sentença | NCr\$ |
| 2. | da execução | NCr\$ |
| 3. | do agravo | NCr\$ |
| 4. | do contador | NCr\$ |
| 5. | do traslado | NCr\$ |
| 6. | do inquérito | NCr\$ |
| 7. | do recurso | NCr\$ |
| 8. | da certidão | NCr\$ |
| 9. | do depósito prévio | NCr\$ |
| 10. | Impresso | NCr\$ <u>0,10</u> |
| 11. | Acôrdão | NCr\$ <u>22,04</u> |
| 12. | | NCr\$ |
| 13. | | NCr\$ |
| 14. | | NCr\$ |
| 15. | | NCr\$ |
| | | NCr\$ <u>22,14</u> |

(VINTE E DOIS CRUZEIROS NOVOS E QUATORZE CENTAVOS)
(Por extenso)

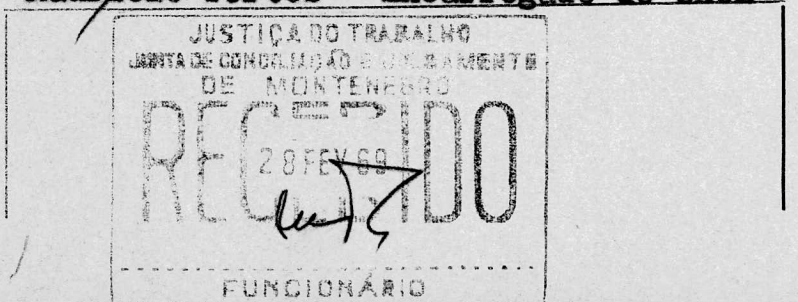
Montenegro, 28 de fevereiro de 1969

Maurício Fortes - Encarregado do SACE

2.ª Via — Processo

REF. 147

Grafipel — 500 tils. - 5x100 - 10/66



9
AR

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 28/2/65

Diva Milkewicz Panitz

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Blauth

DR. CARLOS EDUARDO BLAUTH
Juiz Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

Diva Milkewicz Panitz

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria